

Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0417/08 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

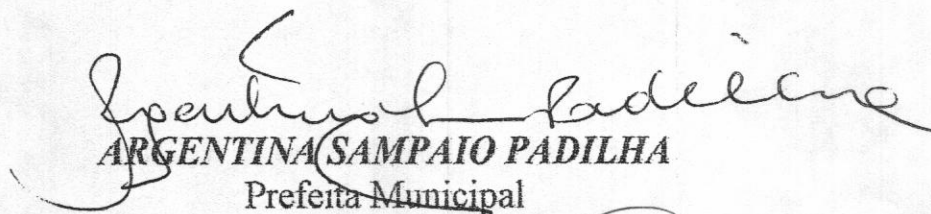
*Altera o anexo I da Lei Municipal  
Nº 178/97, na forma que indica.*

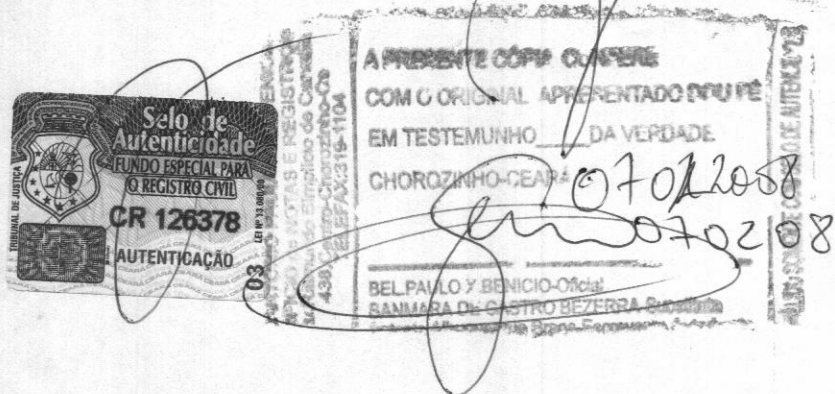
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 178/97, de 09 de maio de 1997, com relação ao nome da Escola de 1º Grau Raimundo Celso dos Santos, cuja denominação doravante passará a ser “Escola de Ensino Fundamental Raimundo Celso dos Santos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOROZINHO, EM 22 DE JANEIRO DE 2008.

  
ARGENTINA SAMPAIO PADILHA  
Prefeita Municipal



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0417/08 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

~~149~~

*Altera o anexo I da Lei Municipal  
Nº 178/97, na forma que indica.*

149/96

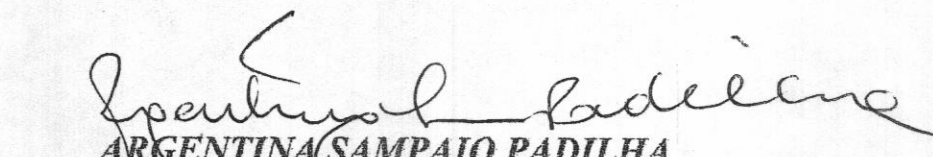
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

05 de janeiro

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 178/97, de 09 de maio de 1997, com relação ao nome da Escola de 1º Grau Raimundo Celso dos Santos, cuja denominação doravante passará a ser "Escola de Ensino Fundamental Raimundo Celso dos Santos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOROZINHO, EM 22 DE JANEIRO DE 2008.

  
ARGENTINA SAMPAIO PADILHA  
Prefeita Municipal

